

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos elaborados pelo responsável pela guarda de materiais em almoxarifado, considerando o consumo médio anual referente ao exercício de 2023 extraídos do Sistema de Informações Gerenciais de Materiais – SIGMA.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios – **CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE**, em entrega única, com vistas ao reabastecimento do almoxarifado da CGM, atendendo às demandas diárias do órgão, garantindo a manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecer café diariamente, para os servidores da CGM, em reuniões, aos visitantes do órgão e em recepções de autoridades pelo Gabinete da Controladoria.

A estimativa das quantidades a serem contratadas se baseia na média histórica de compras realizadas em períodos anteriores juntamente com os quantitativos adquiridos ao longo do ano vigente, acrescidas de margem de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender à CGM de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com

eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 – A especificação e o preço estimado dos itens seguem na tabela abaixo:

Nº	Cod.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8955.42.008.90	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem original com 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses nas embalagens individuais. Pureza comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC”, comprovado no site da ABIC, em plena validade.	UN	460	16,65	7.659,00
2	8925.20.001-39	Açúcar refinado especial acondicionado em embalagem plástica original com 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses nas embalagens individuais.	UN	160	5,40	864,00
3	8940.32.006-70	Adoçante dietético, aspecto líquido, transparente, acondicionado em embalagem original com bico dosador,	UN	84	4,20	352,80

		com no mínimo 100ml, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses nos frascos individuais.				
Total estimado da Contratação						R\$ 8.875,80

Observação: Todos os produtos ofertados deverão atender padrões de qualidade e higiene, bem como o registro no órgão competente se for o caso.

4.2. Para a estimativa do valor da contratação foi adotado o menor preço entre os valores apurados em pesquisa de mercado, conforme constam em anexo.

4.3. Valor total estimado é de R\$ 8.875,80 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os materiais/produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e sustentabilidade ambiental, apresentando data de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material/produto, responderá a contratada por danos causados à CGM, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

6.3. O transporte dos alimentos deve respeitar as leis vigentes inclusive, devendo ser realizada em condições adequadas de higiene e conservação.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos necessários à execução da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 12.01.04.122.0389.2169, Código de Despesa 3.3.90.30.24, devendo ser empenhado à conta do orçamento do respectivo exercício.

7.2. A despesa com a aquisição dos produtos ocorrerá através da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A vigência da contratação correrá a partir da aceitação das condições pela vencedora da disputa, formalizada pelo recebimento da Nota de Empenho, aceitação do objeto, até o respectivo pagamento, momento em que todas as obrigações serão devidamente cumpridas;

8.2. A(s) contratação(ões) referente a esta dispensa ocorrerá(ao) por meio de nota de empenho e será(ão) encaminhada(s) à CONTRATADA.

8.3. O prazo para entrega dos materiais é de 10 dias, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho pela Gerência de Infraestrutura e Logística – CG/ADS/GIL.

8.4. Os materiais passarão por vistoria a ser realizada por servidor da Gerência de Infraestrutura e Logística da CGM – CG/ADS/GIL no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Com base no valor total estimado, a aquisição se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada através do portal de compras governamentais.

9.2. Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.

9.3. A(s) contratação(ões) referente(s) a esta Dispensa Eletrônica ocorrerão por meio de nota de empenho.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

10.2. Considerando o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, e valor inferior a R\$ 50.000,00 a forma empregada para aquisição será a Dispensa Eletrônica, sendo o critério de julgamento estabelecido para esse procedimento o de menor preço por item.

10.3. O fornecimento do objeto será de forma integral, de uma única vez.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável;

11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3. O Pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município em observância à Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 50.797/2022 e RGCAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

13.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO / FORNECEDOR

14.1. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

14.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a CGM.

14.3. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;

14.4. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;

14.5. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

14.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

14.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Controladoria, através do setor responsável (CG/ADS/GIL), fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

14.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CGM poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

18.1. Em até 10 dias após a apresentação da nota de empenho.

18.2. O objeto deverá ser entregue na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bl. I, 14º andar, sala 1434 – Rio de Janeiro – RJ.

18.3. A entrega deverá ser agendada por e-mail: gil.cgm@gmail.com ou pelo telefone (21) 2976-2029.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.